PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei nº 2581, de 18 de julho de 2008.

Altera artigos da Lei 1967 de 04 de Abril de 2002.

- A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 1 -** No artigo 61 a alínea "a" e os parágrafos 3° e 4° da Lei 1967 de 04 de Abril de 2002 passam a ter as seguintes redações: "**Art. 61-...**
- a) semi-enterrado que deverá ter no máximo 2,00 (dois metros) de altura acima do nível do meio-fio até o piso do pavimento térreo, para não ser computado nos gabaritos máximos indicados por esta lei.
- § 3º Somente será permitido o pavimento de garagem previsto na alínea "d" deste artigo, quando existir subsolo e semienterrado ambos com a ocupação mínima de 70% (setenta por cento) da área do terreno ou o aproveitamento máximo permitido do terreno, respeitados os afastamentos previstos para o local.
- § 4º No pavimento semi-enterrado, somente poderá ser utilizada a altura de dois metros acima do nível do meio fio, quando existir subsolo com área mínima correspondente a 70% (setenta por cento) da área do terreno ou aproveitamento máximo permitido do terreno, respeitados os afastamentos previstos para o local, caso contrário à altura máxima será de um metro e trinta centímetros."
- **Art. 2º** Ficam acrescentados os parágrafos 3º, 4º e 5º ao artigo 45 da Lei 1967 de 04 de Abril de 2002.
- § 3º Nos terrenos de esquina da sub-região de Icaraí, onde uma das testadas for igual ou inferior a 18,00m (dezoito metros), e houver edificação vizinha colada em uma ou mais divisas, com 06 (seis) ou mais pavimentos será dispensado para essa (s) divisa (s) o afastamento lateral da nova construção, prevalecendo para a mesma a altura da edificação vizinha mais baixa, respeitado o gabarito da fração urbana correspondente e o limite máximo de extensão de fachada de 36,00 (trinta e seis metros).
- § 4º Na sub-região de Santa Rosa a dispensa de que trata o § 3º deste artigo, fica limitada a terrenos de esquina onde uma das testadas for igual ou inferior a 15,00m (quinze metros).
- § 5º Nos casos onde houver a edificação vizinha afastada além do alinhamento de construção previsto para o local, a dispensa que tratam os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, somente será permitida a partir do alinhamento de construção da edificação vizinha existente, devendo atender o afastamento lateral no trecho compreendido entre o alinhamento de construção e o alinhamento da edificação existente.
- **Art.3º** Os artigos 100, 109 e 124 da Lei 1967 de 04 de Abril de 2002 passam a ter a seguintes redações:
- Art. 100 Nas frações urbanas IC 01 nas Ruas Lara Vilela e Tiradentes; IC 02 - exceto na Rua Presidente Pedreira; IC 03 na Rua Paulo Alves lado ímpar; IC 04; IC 06; IC 07; IC 08 - exceto na Rua Lemos Cunha; IC 09; IC 11; IC 12; IC 13; IC 14 e IC 18, as transformações de usos de edificações existentes até a publicação da Lei 1967/02 com até 250m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) de ATC são dispensadas do cumprimento das exigências de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção e permitidos acréscimos para nova instalação, desde que a edificação existente e seus acréscimos não ultrapassem a 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) de área total de construção, devendo estes acréscimos respeitar o gabarito previsto para o local e o novo alinhamento de construção. Para as transformações de uso acima de dois pavimentos os acréscimos deverão, ainda, respeitar os afastamentos laterais e de fundos previstos para o local.

Parágrafo único. Nas frações urbanas citadas acima deverá ser garantido o passeio mínimo de três metros ou compatível com a vizinhança, definido através de análise especial.

Art. 109 – Nas frações urbanas SR 01, SR 02, SR 04, SR 06, SR 07, SR 08 e SR 09 as transformações de usos de edificações existentes até a publicação da Lei 1967/02 com até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) de ATC são dispensadas do cumprimento das exigências de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para nova instalação, desde que a edificação existente e seus acréscimos não ultrapassem a 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) de área total de construção, devendo estes acréscimos respeitar o gabarito previsto para o local e o novo alinhamento de construção. Para as transformações de uso acima de dois pavimentos os acréscimos deverão, ainda, respeitar os afastamentos laterais e de fundos previstos para o local.

Parágrafo único. Nas frações urbanas citadas acima deverá ser garantido passeio de no mínimo três metros ou compatível com a vizinhança, definido através de analise especial.

Art. 124 – Em toda a sub-região de Jurujuba as transformações de uso de edificações existentes até a publicação da Lei 1967/2002 com até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) de ATC são dispensadas do cumprimento das exigências de vagas de estacionamento e da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para nova instalação, desde que a edificação existente e seus acréscimos não ultrapassem a 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), de área total de construção, devendo estes acréscimos respeitar o gabarito previsto para o local e o novo alinhamento de construção. Para as Transformações de uso acima de dois pavimentos os acréscimos deverão ainda respeitar os afastamentos laterais e de fundos previstos para o local.

Parágrafo único. Nas frações urbanas citadas acima deverá ser garantido passeio de no mínimo três metros ou compatível com a vizinhança, definido através de análise especial.

- **Art.** 4º Nas sub-regiões de Icaraí e Santa Rosa nos terrenos de até 36 (trinta e seis) metros de testada, inclusive nos lotes de esquina, as novas edificações poderão ter alinhamento de construção frontal inferior ao estabelecido para a fração urbana onde se situam, quando existirem, em ambos os vizinhos laterais, edificações com 06 (seis) pavimentos ou mais, prevalecendo o maior alinhamento de construção dentre os vizinhos.
- **Art. 5º** Nas frações do PUR das Praias da Baia que compreendem vias arteriais, os afastamentos de 07 (sete) metros estabelecidos para as edificações, somente se aplicam nas testadas voltadas para estas vias arteriais.

Parágrafo único. Nas demais testadas aplica-se o afastamento da fração adjacente.

- Art. 6º Na Fração Urbana CT-19, no polígono formado pela Rua Badger da Silveira, Avenida Visconde do Rio Branco, Rua XV de Novembro, Rua Almirante Teffé e o limite com a Fração Urbana CT-12, a altura máxima do embasamento e a ocupação do embasamento das novas construções ou acréscimos deverá respeitar o nível das construções adjacentes, permitindo a integração volumétrica do conjunto, dispensado o limite de extensão da fachada frontal e a taxa de ocupação.
- § 1º As edificações que ultrapassem a altura de embasamento referida no *caput* do artigo deverão respeitar a taxa de ocupação e o gabarito da Fração Urbana correspondente.
- § 2° O estacionamento deverá respeitar a relação de 01 (uma) vaga para cada 60,00m2 (metros quadrados) de AEC Área Edificável Computável.
- **Art. 7º –** A Tabela 9 do Anexo II da Lei nº 1967 de 04 de Abril de 2002, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II - TABELAS

Tabela 9 - Atividades proibidas na Sub-região Santa Rosa

ATIVIDADES	FRAÇÃO URBANA / VIAS
PROIBIDAS	

pólos geradores de tráfego	Em toda a sub-região, exceto nas ruas Doutor Mário Viana, Santa Rosa, Sete de Setembro e Martins Torres.
atividades atratoras de tráfego de veículos de carga	Em toda a sub-região, exceto nas ruas Doutor Mário Viana, Santa Rosa, Sete de Setembro e Martins Torres.
atividades com hora de pico de pequeno, médio1 e 2 e grande portes	Ruas Doutor Mário Viana, Santa Rosa, Doutor Paulo César, Noronha Torrezão, Geraldo Martins, Dom Bosco, Padre Emílio Miotti, Lopes Trovão, Avenida Almirante Ary Parreiras.
uso industrial de grande porte	Em toda a sub-região
uso comercial ou de serviços individual e coletivo de médio 2 e grande portes	Em toda a sub-região, exceto nas ruas Doutor Mário Viana, Noronha Torrezão, Santa Rosa, Sete de Setembro e Martins Torres.

Art. 8º - O artigo 65 da Lei 1967 de Abril de 2002 passa a ter a seguinte redação, ficando revogados os incisos I, II e III, e seu parágrafo único:

Art. 65 – As edificações residenciais coletivas deverão respeitar um número máximo de 12 (doze) unidades habitacionais por pavimento no caso de unidades com até 02 (dois) quartos; e de 08 (oito) unidades habitacionais para aquelas com mais de 02 (dois) quartos._

Art. 9º - No artigo 68 da Lei 1967 de 04 de Abril de 2002, o § 1º passa a ter a seguinte redação:

§ 1° - Nos terrenos onde a cota de referência de gabarito for o meio-fio e que apresentem diferença de nível na(s) testada(s), deverá ser adotada a cota do meio-fio no ponto médio da testada como ponto de referência para o cálculo da altura máxima da(s) edificação(s), independente da localização do(s) acesso(s) à(s) edificação(s), ficando limitada a 5,50m (cinco metros e cinqüenta centímetros) a altura máxima entre o nível do piso do pavimento térreo e o nível do ponto mais baixo da testada.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de julho de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Proj. nº. 35/2008 - Autor Ver.: Wolney Trindade

DECRETO Nº 10342/2008

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2514/07, publicada em 19 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.470.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de julho de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Kátia Paiva de Freitas -Secretária Executiva e de Planejamento

Anexo ao Decreto n.º 10342/2008

CÓDIGO		VALORES EM R\$		
DO PROGRAMA	DE			
DE TRABALHO	ELEME	FONT	REFOR	COMPENSA
	NTO	E	ÇO	ÇÃO

	2043.12306.0046.	3390.30.	100	3.470.00	
ļ	2168	00		0,00	
١	1051.23692.0010.	4490.51.	101		1.470.000,00
l	1038	00			
I	1051.26782.0013.	4490.51.	101		2.000.000,00
I	1060	00			
ĺ			TOTA	3.470.00	3.470.000,00
ı			L	0,00	

Portarias

Torna insubsistente a Portaria n° 1075/2008, publicada em 03/7/2008 (Port. n° 1243/2008).

Considera nomeado, a contar de 01/07/2008, Jorge Fernandes de Souza para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Ernesto Seggiaro Hoffman (Port. n° 1244/2008).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/7/2008, Helio Ricardo Tenório Monteiro do cargo de Chefe do Setor de Intervenção no Tráfego da Quarta Região, CC-4, da Divisão de Controle de Trânsito, do Departamento de Operação de Tráfego, da Subsecretaria de Trânsito, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes (Portaria nº 1245/2008).

Considera nomeada, a contar de 01/7/2008, Fernanda Cupello da Silva para o cargo de Chefe do Setor de Intervenção no Tráfego da Quarta Região, CC-4, da Divisão de Controle de Trânsito, do Departamento de Operação de Tráfego, da Subsecretaria de Trânsito, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, em vaga decorrente da exoneração de Helio Ricardo Tenório Monteiro (Portaria nº 1246/2008).

Considera designado, a contar de 18/7/2008, o Subsecretário de Habitação, Emmanuel Sader para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, nas faltas e impedimentos de seu titular (Portaria nº 1247/2008).

Exonera, a pedido, Inês Maria Ferreira de Macedo do cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria de Governo (Port. nº 1248/2008).

Nomeia Leandro Vinicius da Fonte Costa para o cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Inês Maria Ferreira de Macedo (Port. n° 1249/2008).

Exonera, a pedido, Leonardo Lima de Souza do cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria de Governo (Portaria nº 1250/2008)

Nomeia Gisele Pereira de Macedo Silva para o cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Leonardo Lima de Souza (Portaria nº 1251/2008)

Nomeia Verônica David dos Santos para o cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Aline de Macedo Rodrigues (Port. nº 1252/2008).

Despacho do Prefeito

Proc. n° 180/391/2008 - Autorizo

CORRIGENDAS

Na publicação do 18/7/2008, onde se lê: Decreto n° 10340/2008, leia-se: Decreto n° 10341/2008.

No Decreto nº 10335/08, publicado em 04/07/2008 COMPENSAÇÃO:

Onde se lê:

PT 1082.098460000.2063 CD 3390.91.00 FT 100 R\$ 703.500,54 PT 2200.154520001.2190 CD 3390.39.00 FT 100 R\$ 1.595,01

PT 1082.098460000.2063 CD 3390.91.00 FT 100 R\$ 703.615,27 PT 2200.154520001.2190 CD 3390.39.00 FT 100 R\$ 1.480,28

No Decreto nº 10341/08, publicado em 18/07/2008 REFORÇO:

Onde se Lê:

PT 2400.288460000.2204 CD 3290.92.00 FT 100 R\$ 24.310,00 **Leia-se:**

PT 2400.288460000.2204 CD 3390.92.00 FT 100 R\$ 24.310,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Pagamento de diferença – Indeferido 20/3143/2008 – Paulo Roberto Carvalho Sampaio

Progressão funcional – Deferido 20/1435/2008 – Silvana Ribeiro dos Santos

Afastamento eleitoral – Deferido 20/4066/2008 – Dayse Lucia da Silva Pedrosa 30/13080/2008 – Claudio Tavares Rodrigues 20/3992/2008 – Sergio Reinaldo Loureiro

Auxílio transporte – Deferido 20/3922/2008 – Carla Rezende Dias

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria nº 112/2008 – Proc. 200/704/2008

Edital de Citação

Citado: Helio Ricardo da Silva, Técnico de Laboratório, matrícula 434383-6

Assunto: apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do artigo 195 da Lei 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 dias; Fundamentação Legal: art. 241 § 2° da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba n° 987 – 5°andar; Horário: 09:00 as 17:00 horas.

NITERÓI TRANSPORTE E TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

Atos do Diretor Presidente

Portarias

Considera designados, a contar de 01.7.08, os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Licitação da Niterói Transporte e Trânsito S/A — Nittrans: Luiz Frederico Bento Armond — Presidente, Carlos Adalberto de Souza Capibaribe — Secretário, Helio Antonio da Silva Filho — membro, Marcos Vicente Figlino — Membro, tornando insubsistente a Portaria nº 009/008 (Portaria nº 070/2008).

Considera designados, a contar de 01.7.08, os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Cadastro, da Niterói Transporte e Trânsito S/A – Nittrans: Bianca Rio do Couto – Presidente, Luciene Aracelli F. Campos Romariz – Secretária, Bruno de Melo Amaral – Membro, Glauston de Praga Pinheiro Gomes da Silva – Membro, tornando insubsistente a Portaria nº 010/08 (Portaria nº 071/2008).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital(ais) abaixo discriminado(s):

Pregão Presencial - SRP nº: 018/2008; Objeto: Corantes e Reagentes; Data da Realização: 06/08/2008; Hora: 10:00; Processo nº: 200/12853/2007; Valor: R\$ 72.852,16

Pregão Presencial - SRP nº: 024/2008; Objeto: Bolsas de Colostomia; Data da Realização: 04/08/2008; Hora: 10:00; Processo nº: 200/617/2008; Valor: R\$ 321.235,31
Pregão Presencial - SRP nº: 026/2008; Objeto: Insumos de

Pregão Presencial - SRP nº: 026/2008; Objeto: Insumos de Bancada; Data da Realização: 13/08/2008; Hora: 10:00; Processo nº: 200/17673/2007; Valor: R\$ 155.427,32

Pregão Presencial - SRP nº: 033/2008; Objeto: Agulhas, Scalps e Seringas; Data da Realização: 11/08/2008; Hora: 10:00; Processo nº: 200/6413/2007; Valor: R\$ 950.382,09

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um disquete virgem para gravação).

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2008

A Fundação Municipal de Saúde- FMS, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica revogado o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 035/2008, que tem por objeto a aquisição de Monitores Multiparâmetros e Respirador, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, por motivo de interesse administrativo, com base no art. 49, da Lei 8.666/93.

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses Os abaixo mencionados, após Autuação, deixaram de receber e/ou assinar os Autos. Ano 2008

Alexandre Dunaev; Rua 5 de Julho nº 419 – Icaraí – Niterói RJ; deixou de receber o auto de infração nº 2551, datado de 01 de julho 2008.

David Correa da Costa Reis; Rua Silva Jardim 118 – Ponta D'Areia – Centro – Niterói RJ; recusou-se a receber o termo de intimação nº 3099 datado de 05 de maio 2008.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Afastamento para concorrer a pleito eletivo (Deferido)

200/8889/2008 - Paulo Roberto Barboza de Souza Junior

Auxílio Gestação (Deferido)

200/9710/2008 - Valéria Rodrigues da Silva

Auxílio Transporte (Deferido)

200/9721/2008 - Marco Antonio Esteves Freire

Auxílio Transporte (Deferido)

200/9760/2008 - Ana Beatriz Magalhães da Rosa

Complementação de Insalubridade (Indeferido)

200/7889/2007 – Jorge Antonio de Jesus Cunha

Complementação de Insalubridade (Indeferido)

200/7385/2008 - Marina Rocha Teixeira

Insalubridade (Indeferido)

200/15026/2007 – Janaína Neves de Medeiros Pontes

Insalubridade (Indeferido)

200/17273/2007 - Viviane Castilho de Mello Campos

Corrigenda

Na Publicação do dia 17/07/2008, referente a portaria 291, para concessão de GATS de Lais Florentino Mendonça da Cruz, onde se lê: "Agente de Saúde Pública"; Leia-se: "Sanitarista".

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições Legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas

Publicação do dia 19 de julho de 2008

pelas Resoluções da Secretária de Estado e Saúde, N°s 562/90, 1262/98 e 2964/06, resolve conceder.

Razão Social: Fabiola Chaves Fernandes; CNPJ: Nº.:048.084.997-89; nº Processo: 200/6085/2008; Endereço: Rua da Conceição 188/1502 A — Centro - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Odontológico sem Raio X".

Razão Social: ARR III Comércio e Serviços Ltda; nº CNPJ: 01.161.614/0001-18; nº Processo: 200/6081/2008; Endereço: Rua Tupis 18 - São Francisco - Niterói RJ; Atividade: "Distribuidora de Produtos para Saúde, Saneantes Domissanitários e Cosméticos".

Razão Social: Drogaria Cadio-Nit Ltda; nº CNPJ: 07.133.897/0001-70; nº Processo: 200/9022/2008; Endereço: Rua Miguel de Frias 194 Loja 101 - Icaraí - Niterói RJ; Atividade: "Drogaria sem Cabine para Aplicação de Injetáveis e com Permissão para Comercialização de Medicamentos Contolados pela Port.344/98".

Razão Social: Drogaria PH de Niterói Ltda; nº CNPJ: 01.454.394/0001-10; nº Processo: 200/6020/2008; Endereço: Praia de Icaraí 115 Loja 06 - Icaraí - Niterói RJ; Atividade: "Drogaria sem Cabine para Aplicação de Injetáveis e com Permissão para Comercialização de Medicamentos Controlados pela Port. SVS/MS 344/98".

Razão Social: Farmácia Homeopática Bem Viver Ltda; nº CNPJ: 28.214.245/0001-30; nº Processo: 200/6355/2008; Endereço: Rua Cel. Moreira César 26 Loja 108 - Icaraí - Niterói RJ; Atividade: "Farmácia com Manipulação de Medicamentos Homeopáticos".

Razão Social: Oykam Comercial Ltda; CNPJ: 04.057.771/0001-76; nº Processo: 200/9501/2008; Endereço: Av. Prof. João Brasil 882 - Fonseca - Niterói RJ; Atividade: "Distribuidora de Medicamentos"

Razão Social: Drogaria Guirque Ltda; nº CNPJ: 02.265.615/0001-75; nº Processo: 200/6277/2008; Endereço: RUA Santa Rosa 146 Loja 01 e 02 - Santa Rosa - Niterói RJ; Atividade: "Drogaria sem Cabine para Aplicação de Medicamentos Injetáveis e com Permissão para Comercialização de Medicamentos Controlados pela port.344/98".

Razão Social: Transclin Ltda; nº CNPJ: 03.672.390/0001-34; nº Processo: 200/5256/2008; Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto 455 Sala 707 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Clinica Médica sem Internação".

Razão Social: Vacin-Ar Centro de Imunológico Niterói Ltda; nº CNPJ: 03.534.510/0001-37; nº Processo: 200/4817/2008; Endereço: Rua Álvares de Azevedo 70 - Icaraí - Niterói RJ; Atividade: Clinica Médica de Vacinação sem Internação".

Razão Social: José Armando Santos Lopes; nº CNPJ: 729.035.897-04; nº Processo: 200/6934/2008; Endereço: Rua da Conceição 154 SL. 206 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico".

Razão Social: Walter Francisco Favila Ebecken; nº CNPJ: 210.984.760-34; nº Processo: 200/4901/2008; Endereço: Rua da Conceição 188 Sala 1403 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico".

Razão Social: CAMEP - Centro de Avaliação Médica e Psicologia do Trãnsito Ltda; nº CNPJ: 03.690.800/0001-70; nº Processo: 200/5131/2008; Endereço: Rua Maestro Felício Toledo 500 Sala 807 e 808 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Clinica Médica sem Internação".

Razão Social: Lab Brax Diagnóstica Ltda; nº CNPJ: 05.035.010/0001-86; nº Processo: 200/5857/2008; Endereço: Rua Cônsul Francisco Cruz 53 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Comércio Atacadista de Materiais e Equipamentos Médicos, Hospitalares, Saneantes e de Laboratórios de Analises Clinicas e Transporte de Produtos".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL - 2ª CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, por ordem de classificação, os candidatos aprovados e classificados no IV Concurso Público da FME, para os cargos de: Professor I, Pedagogo, Agente de Adm. Educacional, Merendeiro e Aux. de Serviços Gerais, conforme desdobramento identificado neste EDITAL, na forma da Legislação vigente

PROFESSOR I

NOME		CLASSI
	N° DE PONT.	F.
GISELLE MENDES DOS SANTOS	66,00	1°
VIVIANE MERLIM MORAES VILLELA	65,65	2°
CARMEN LUCIA MARTINS DA SILVA	64,75	3°
BEATRIZ DE SANT'ANNA CARVALHO		
MOURA	64,55	4°
FERNANDA SOARES DE ARAÚJO	64,40	5°
ANDREA FERREIRA DE OLIVEIRA		
LUZ	64,35	6°
MICHELE CORRÊA RODRIGUES	64,15	7°
MARIA APARECIDA MENEZES DE		
SOUSA	63,95	8°

PEDAGOGO

NOME		CLASSI
	N° DE PONT.	F.
ANDREA PAIVA DE FIGUEIREDO		
PEREIRA	68,50	1º

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

NOME		CLASSI
	N° DE PONT.	F.
ROBERTO LUIZ DA SILVA VALENTIM	42,25	1º
RODRIGO MATOS ALVARENGA	41,25	2°
SILVIA COELHO DA SILVA	41,00	3°

MERENDEIRO

NOME		CLASSI
	N° DE PONT.	F.
EUCILENE MENDES DUARTE		
RANGEL	40,00	1º
SANDRA LUCIA DA SILVA	38,70	2°

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME		CLASSI
	N° DE PONT.	F.
ANTONIO CESAR PACHECO DA		
SILVA	42,50	1°
JOSÉ ROBERTO BERNARDES	41,25	2°

01 - Do Comparecimento para apresentação de documentos: 01.1 - Da apresentação:

Dia 22 de julho de 2008; Horário - 10:00 horas, Local – FME-Rua Visconde de Uruguai n.º 414, Centro - Niterói – RJ

01.2 - Na data de apresentação a FME, o convocado receberá guia de encaminhamento para exame de saúde, a ser realizado no Órgão competente do Município e deverá apresentar **fotocópia** e **original** dos documentos abaixo relacionados, relativos ao cargo:

I-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; II-Cartão de identificação do Contribuinte – Pessoa Física – CPF; III-Cédula de Identidade;

IV-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

V-Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VI-Comprovante Escolar devidamente registrado, de acordo com os requisitos do cargo para qual foi inscrito, não sendo permitida declarações, históricos, certidões ou protocolos;

Publicação do dia 19 de julho de 2008

VII-Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal;

VIII-Comprovante de residência

02 - DA ESCOLHA DE VAGAS

02.1 - Da apresentação:

Dia 08 de agosto de 2008; Horário - 10:00 horas; Local - FME - Rua Visconde Uruguai nº 414, Centro - Niterói - RJ

02.2 – O convocado participará da escolha de vagas, com obediência à ordem classificatória e deverá apresentar o comprovante de habilitação no exame de saúde ao qual foi submetido pelo Órgão Médico Municipal de Niterói.

02.3 – O candidato que não comparecer no horário estabelecido neste edital só procederá à escolha após o período, nas vagas restantes.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói.